



**Câmara Municipal de Riacho das Almas
Estado de Pernambuco**

Pedido de Informação nº 08/2021

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE, o vereador **José Welder Ferreira**, que abaixo subscreve a presente, com amparo regimental, requer que seja enviado o referido expediente ao Excelentíssimo Senhor **DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**, Prefeito Municipal, no sentido de informar se foi sancionada o Projeto de Lei de nº 10/2019, em anexo, de 11 de setembro de 2019, de autoria do vereador subscritor e caso não tenha sido atendido, solicito que seja sancionada a referida Lei.

JUSTIFICATIVA: Oral.

Assim, requer este vereador que seja encaminhada a esta Casa Legislativa as referidas informações.

Riacho das Almas/PE, 23 de março de 2021


José Welder Ferreira
Vereador



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

PROJETO DE LEI nº 10/2019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Câmara Municipal Riacho das Almas - PE
Aprova o art.

16 / 09 / 2019

A favor 11

Contra 0

Cria um "Centro de Assistência ao Animal de Rua - Espaço Público para acolhimento de Cães e Gatos", no Município de Riacho das Almas/PE e dá outras providências.

O vereador **José Welder Ferreira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a legislação vigente, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Riacho das Almas/PE, um "Centro de Assistência ao Animal de Rua" - Espaço Público para acolhimento de Cães e Gatos".

Art. 2º São objetivos do programa:

I - ter um espaço físico em Riacho das Almas exclusivo para acolhimento de cães e gatos de ruas;

II - fomentar a prática de hábitos saudáveis dos animais de rua;

III - promover, a reabilitação, castração, higienização, enfim o bem-estar animal; e

IV - promover a interação entre cachorros, gatos e as pessoas.

Art. 3º Para fins de atingimento dos objetivos elencados no art. 2º, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - promoção de eventos para incentivar a adoção responsável de animais de rua; e

Rua Dr. Manoel Borba, s/n - Centro - Fone: (81)3745-1128
CNPJ/MF nº 08.861.858/0001-52 - E-mail: camarariacho@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho das Almas Estado de Pernambuco

II – promover parcerias entre Poder Público e iniciativa privada.

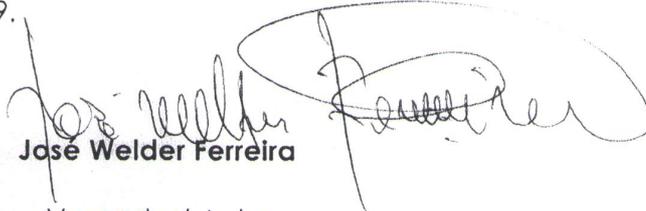
Parágrafo Único. Considera-se "Centro de Assistência ao Animal de Rua" área destinada ao acolhimento, tratamento, bem estar, lazer de cachorros e gatos, com ou sem equipamentos de recreação específicos para tais atividades.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária vigente e suplementadas se necessário;

Art. 5º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias;

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Riacho das Almas/PE em,
12 de setembro de 2019.


José Welder Ferreira
Vereador/ Autor